



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com caráter contínuo e dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos para atender às unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do TJAM para a execução de diversos serviços, em várias especialidades (marcenaria, elétrica, hidráulica etc.), as quais compõem o objeto desta licitação, bem como pela falta de equipamentos e ferramental necessários para a execução desses serviços, que se fazem essenciais para a manuntenabilidade das edificações.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT 003/2021-FUNJEAM, o qual não pode mais ser prorrogado.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	3
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO 12X36 (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	12h x 36h (Diurno)	4
3	ELETRICISTA (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	3
4	ELETRICISTA 12X36 (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	12h x 36h (Diurno)	4
5	PINTOR (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	6
6	PEDREIRO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	5
7	MARCENEIRO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	6
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	12
9	TÉCNICO DE SUPRIMENTO II (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	1
10	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TERCEIRIZADO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	1
11	DESENHISTA (SINTRACOMEÇ)	44h	2

12	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (SINTRACOMEC)	44h	2
VALOR TOTAL			49

1.3.1. A manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (NBR 5462/1994). Ou seja, manter significa fazer tudo o que for preciso para assegurar que um equipamento ou instalação continue a desempenhar as funções para as quais foi projetado, em um nível de desempenho exigido. Nesse entendimento, a presente contratação justifica-se pela necessidade de ofertar às unidades do TJAM mão de obra especializada para a realização de serviços de manutenção predial, na forma preditiva, preventiva e corretiva de pequeno porte, dentro de prazos razoáveis, com eficiência e economicidade. Isso visa mitigar o desgaste excessivo das partes e sistemas componentes das edificações, o que leva a maiores gastos e transtornos em intervenções futuras.

1.3.2. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.3. Os serviços devem ser executados de segunda a quinta-feira entre 07h00min às 17h00min e sexta-feira entre 07h00min às 16h00min, observando-se a jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, e respeitando o intervalo legal de 1h (uma) hora para almoço e repouso.

1.3.4. Para os trabalhadores da escala 12x36, a jornada será de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. As atividades serão realizadas de segunda-feira a domingo, no horário das 07h00 às 19h00, incluindo o intervalo obrigatório de 1 (uma) hora para almoço e descanso.

1.3.5. Excepcionalmente, as atividades de manutenção, por necessidade, urgência ou conveniência, poderão ser programadas para execução fora do horário de expediente, seja em finais de semana, feriados ou em horário noturno, sempre precedidas de autorização do fiscal.

1.3.6. As horas extras geradas em função da execução de serviços fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE, conforme item anterior, formarão um banco de horas, que será compensado de acordo com negociação feita entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato. Em nenhum caso haverá pagamento de horas extras sem prévia anuência da fiscalização.

1.3.7. A critério da CONTRATANTE, os profissionais indicados neste documento poderão agir em qualquer ambiente localizado na cidade de Manaus e excepcionalmente na região metropolitana de Manaus, incluindo eventos e cerimônias.

1.3.8. Atribuição da mão de obra:

1.3.8.1. Técnico de planejamento de manutenção: Ensino superior em qualquer área e com experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano em atividades de planejamento e manutenção. Possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 10, NR 18 e NR 35. O profissional deverá garantir que as atividades de manutenção sejam organizadas, programadas e executadas de forma eficiente, elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, acompanhar ordens de serviço e garantir a execução dentro do prazo, atualizar planos de manutenção e registros técnicos, gerenciar sistemas de manutenção, elaborar relatórios e apresentações sobre o desempenho da manutenção, apoiar equipes de manutenção na solução de problemas, sugerir treinamentos e capacitação para os times de manutenção. O profissional deverá ser devidamente habilitado para conduzir veículo em ocasiões pertinentes à realização de suas atividades;

1.3.8.2. Desenhista: Ensino médio completo, possuir curso de Autocad e Revit, além de ter conhecimento em normas técnicas (ABNT, ISO). O profissional deverá realizar leitura e interpretação de desenhos, criar e interpretar desenhos técnicos, esquemas e projetos em diversas áreas, como mecânica, elétrica, civil e arquitetura, utilizar softwares como Autocad e Revit para elaborar representações detalhadas de peças, estruturas e circuitos, seguindo normas técnicas e especificações do projeto. Além disso, deve realizar revisões, adaptações e atualizações nos desenhos conforme necessário, garantindo precisão e alinhamento com as exigências da engenharia e da manutenção;

1.3.8.3. Técnico em segurança do trabalho: Ensino Médio completo, certificado de conclusão de curso técnico reconhecido e Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT). Possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 10, NR 18 e NR 35. O profissional deverá identificar riscos nos ambientes de trabalho, inspecionar instalações e equipamentos, propor medidas preventivas e corretivas, ministrar treinamentos sobre segurança do

trabalho, promover campanhas educativas e de conscientização, garantir o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), acompanhar e fiscalizar o uso correto de EPIs, investigar acidentes e incidentes de trabalho, emitir relatórios e propor ações corretivas, elaborar mapas de risco e documentos técnicos, auxiliar no atendimento a auditorias e exigências legais e outras atividades afins;

1.3.8.4. Técnico de suprimento II: Ensino médio completo e com experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano em atividades de manutenção. Possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 10, NR 18 e NR 35. O profissional deverá registrar e controlar informações sobre as atividades de manutenção, garantindo a correta documentação dos serviços realizados, abertura e fechamento de ordens de serviço, lançamento de horas trabalhadas, controle de materiais utilizados, atualização de históricos de equipamentos e alimentação de sistemas de gestão de manutenção. Além disso, irá apoiar os técnicos de planejamento na organização de documentos, relatórios e indicadores, contribuindo para a eficiência e rastreabilidade dos processos de manutenção;

1.3.8.5. Bombeiro Hidráulico: Ensino Fundamental completo, possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 18 e NR 35, no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, podendo ser demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; abrir valetas no solo, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações; executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros; desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas; fazer levantamento de quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra; auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial, e outras atividades afins. Os bombeiros hidráulicos na escala 12x36 deverão ser devidamente habilitados para dirigir veículo destinado aos atendimentos emergenciais;

1.3.8.6. Pedreiro: Ensino Fundamental completo, possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 18 e NR 35 e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, podendo ser demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O profissional irá executar pequenos serviços de manutenção predial que envolvam trabalhos em alvenaria, tais como: assentamento de tijolos, pisos e cerâmicos, confecção de pisos e contrapisos, levantamento de paredes em tijolos, rebocos, pequenas concretagens, demolições de alvenaria, e outras atividades afins;

1.3.8.7. Eletricista: Ensino Médio completo com curso técnico ou de qualificação em eletricista predial de no mínimo 120h, ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, podendo ser demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Possuir curso de NR-10 e NR-10 Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), NR 06, NR 18 e NR 35. O profissional realizará serviços de manutenção e reparos nos pontos elétricos e equipamentos em geral, verificar as condições gerais de segurança das instalações, quadros gerais de baixa tensão, confeccionando relatórios de inspeção, visita técnica, etc. bem como atividades pertinentes à área. Os eletricistas na escala 12x36 deverão ser devidamente habilitados para dirigir veículo destinado aos atendimentos emergenciais;

1.3.8.8. Pintor: Ensino Fundamental completo, possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 18 e NR 35 e ter no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, podendo ser demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O profissional realizará serviços que envolvam qualquer tipo de acabamento em pintura, tais como pintura de paredes, esquadrias, forros, móveis, materiais metálicos em geral, e outras atividades afins;

1.3.8.9. Marceneiro: Ensino Fundamental completo, possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 18 e NR 35 e ter no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, podendo ser demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O profissional realizará serviços que envolvam trabalhos grossos ou de arte em madeiras em geral, tais como: aplainagem de madeira bruta, bitolagem de tábuas, sarrafos e ripas, confecção de estrados de madeira, armação em madeira para telhados, construção de andaimes, montagem e conserto de esquadrias e divisórias, conserto e fabrico de móveis em madeira, e outras atividades afins;

1.3.8.10. Auxiliar de serviços diversos: Ensino fundamental completo e possuir curso de NR 06 (EPIs), NR 18 e NR 35. Realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Remover, transportar, desmontar, montar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Ajudar na passagem de cabos de lógica, dados e telefonia. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos. Auxiliar os eletricitistas, pedreiros, marceneiros e pintores durante suas atividades de rotina;

1.3.8.11. Deverá ser apresentado previamente ao fiscal do contrato quando da alocação do profissional no posto de trabalho, o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender às exigências solicitadas no Termo de Referência;

1.3.8.12. Todos os colaboradores da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

1.3.9. Para os fins de especificação de objeto, ficam assim definidos:

1.3.9.1. **Manutenção Preditiva:** Conjunto de atividades baseadas no acompanhamento em tempo real ou em intervalos programados das condições de funcionamento de máquinas e equipamentos, com o objetivo de **identificar falhas potenciais e intervir apenas quando necessário**, evitando paradas inesperadas e otimizando o tempo de vida útil dos ativos. As manutenções preditivas deverão envolver: avaliação de carregamento de circuitos, avaliação de capacidade de condução de cabos de entrada e saída de quadros de distribuição, avaliação e medição de sistema de aterramento, identificação de circuitos por ambiente nos quadros, termografia, medição na entrada do quadro geral com analisador de energia, com no mínimo oito horas ininterruptas em dia normal de funcionamento da Vara ou Fórum, avaliar se existem fios/ cabos fora de eletrodutos; checar a seletividade de proteção dos quadros elétricos; checagem da distribuição de circuitos no vão livre entre telhado e forro, checagem de todo o sistema hidráulico e hidrossanitário para verificar a existência de possíveis vazamentos, entupimentos ou infiltrações, checagem de parte da alvenaria de modo a identificar infiltrações e falta de impermeabilização;

1.3.9.2. **Manutenção Preventiva:** Conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados. Serão desenvolvidos durante todo período de vigência do contrato serviços de manutenção predial preventiva em cada unidade administrativa, observada a periodicidade mínima estabelecida nas Rotinas Básicas de Manutenção e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção. Este cronograma de ações preventivas indica as datas de atendimento dos serviços listados nas Rotinas Básicas. As manutenções preventivas deverão envolver: limpeza e lubrificação de contatos elétricos em quadros de distribuição; reaperto de conexões de disjuntores e cabos/fios; rebalanceamento de circuitos trifásicos; reaperto de conexões em tomadas e interruptores mal encaixados; organização de fio e cabos (prender com abraçadeira plástica, se necessário); reapertar e fixar conexões de eletrodutos aparentes e caixas de derivação (prender com abraçadeiras metálicas, se necessário); colocação de terminais em cabos e fios, para interligar em barras ou dispositivos de proteção; identificação de circuitos por ambiente nos quadros, através de etiquetadoras ou anilhas;

1.3.9.3. **Manutenção Corretiva:** Caracteriza-se pelos reparos imediatos em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item, mediante aprovação da Contratante. Está incluída nos serviços de manutenção corretiva a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio com priorização em situações de urgência solicitadas pela Fiscalização. As manutenções corretivas poderão envolver: troca de lâmpadas, reatores e ou luminárias danificadas; readequações para novas luminárias de led; substituição, instalação, remanejamento de tomadas ou interruptores; troca ou readequação de disjuntores, DR's ou de circuitos em sobrecarga, separação de circuitos de iluminação, eliminação de vazamentos em encanamentos hidrossanitários; vedação de conexões hidráulicas; desentupimentos de ralos, sifões, reparos torneiras, registros, boias hidráulicas, caixas sifonadas e de gordura, flanges, luvas, entre outros; pequenos reaperto em móveis, armários, cadeiras ou mesas, reparos diversos em bombas ou motores elétricos, serviços de readequação e recomposição, de partes de pisos danificados, calhas, drenos, forros e telhados, lajes com vazamentos ou infiltrações, desentupimento de calhas, canaletas ou tubulações de água de captação, pluvial ou de esgoto, recomposição de partes de alvenaria danificada para realização de reparos, readequação de rede hidráulica por excesso de carga, pequenos reparos ou ajustes em portas, janelas divisórias, fechaduras, molas, ajustes ou troca de componentes nas instalações de gás de cozinha,

dispositivos de comando, medidores em bombas ou compressores, reaperto de sistema de SPDA ou aterramento, retirada de entulhos ou restos de materiais.

1.3.10. Programa de Manutenção Predial

1.3.10.1. O Programa de Manutenção Predial deverá ser elaborado pela CONTRATADA e disponibilizado para a CONTRATANTE em até 60 dias do início do Contrato, para sua análise e aceitação;

1.3.10.2. Este programa deve conter a descrição pormenorizada dos serviços de manutenção e suas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução dos mesmos, abrangendo todos os imóveis contratados, de tal forma que se possa saber como, quando e quais os serviços que estão sendo realizados, conforme NBR 5674/99. Deve ser composto do Relatório Preliminar das Unidades e do Cronograma de Visitas Técnicas (conforme Rotinas de Manutenção Predial). Deverá abranger todo período de vigência do Contrato, podendo ser ajustado durante a vigência contratual;

1.3.10.3. Quaisquer alterações nas previsões de execução dos serviços constantes do Programa de Manutenção Preventiva deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre as partes, podendo a CONTRATANTE vetar as alterações propostas pela CONTRATADA, quando possam acarretar prejuízo à continuidade dos serviços da Administração, ou quando gerarem riscos excessivos e desnecessários;

1.3.10.4. Os profissionais executarão serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, sinalização visual, divisórias, fechaduras/chaves, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção. Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc;

1.3.10.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo no mínimo as quantidades estimadas no Termo de Referência;

1.3.10.6. A lista de ferramentais e equipamentos da planilha de composição de custos constitui o mínimo necessário para a realização dos serviços. A CONTRATADA se compromete, além dos itens listados na tabela anexo deste termo, adquirir quaisquer ferramentas e equipamentos que se mostrem estritamente necessários para a realização das manutenções dentro do prazo estabelecido;

1.3.10.7. A qualquer momento, o Fiscal contratual ou o Fiscal Técnico poderá solicitar a comprovação perante a CONTRATADA da existência dos itens de máquinas, ferramentas ou equipamentos da tabela anexo deste termo.

1.3.11. A jornada de trabalho pode ser registrada por ponto eletrônico ou por meio de outras formas aceitáveis. Caso opte pelo relógio de ponto será uma obrigação da empresa contratada sua disponibilização.

1.3.12. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

1.3.12.1. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

1.3.12.2. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE), à exceção do Técnico de Planejamento de Manutenção, que poderá acumular tal função;

1.3.12.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, exceto na hipótese de o Técnico de Planejamento de Manutenção responsável acumular tal função;

1.3.12.4. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando

imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

1.3.13. A prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

1.3.13.1. A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes;

1.3.13.2. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE;

1.3.13.3. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento;

1.3.13.4. A escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas deverão ser comprovadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

1.3.13.5. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante;

1.3.13.6. A Contratada deverá disponibilizar, em caso de férias e outros afastamentos legais do empregado, profissional substituto com formação equivalente a do afastado, sendo vedado o remanejamento de pessoal do quadro para cobrir o posto de trabalho;

1.3.13.7. A Contratada deverá retirar e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;

1.3.13.8. A Contratada deverá disponibilizar um veículo novo (tipo: picape leve, flex e com capacidade mínima para quatro pessoas) para o deslocamento das equipes pelas edificações. Quando, por algum motivo, o veículo estiver indisponível, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro com características semelhantes;

1.3.13.8.1. O veículo deverá estar sempre em boas condições de tráfego, com toda a documentação regular e afins.

1.3.13.9. As equipes de plantão serão formadas por 4 eletricitas e 4 bombeiros hidráulicos que atuarão em jornada de revezamento em escala 12x36, de segunda a domingo, incluindo feriados;

1.3.13.10. As equipes de plantão (eletricista e o bombeiro hidráulico com escala 12x36) ficarão lotadas no Fórum Ministro Henocho Reis e no Edifício Arnaldo Péres e poderão realizar atendimentos emergenciais em quaisquer prédios de uso da CONTRATANTE. Para tanto, os integrantes da equipe de plantão deverão possuir habilitação condizente com o veículo disponibilizado pela CONTRATADA.

1.3.14. Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer às Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do TJAM e da CONTRATADA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

1.3.14.1. A CONTRATADA deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito estadual, federal e demais determinações contidas no ANEXO I.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, com serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho vigente AM000578/2024, de 30/12/2024 – Processo 13621.226572/2024-37;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho vigente AM000360/2025, de 29/07/2025 – Processo 13621.214475/2025-82;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais;
- e) Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;
- f) NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- g) NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- h) NBR 5.419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- i) NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 a 36,2 kV;
- j) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- k) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- l) NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- m) NR 35 – Trabalho em altura.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL (12 Meses)
1	BOMBEIRO HIDRÁULICO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	3	R\$	R\$	R\$
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO 12X36 (SINDICATO DOS	12h x 36h (Diurno)	4	R\$	R\$	R\$

	EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)					
3	ELETRICISTA (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	3	R\$	R\$	R\$
4	ELETRICISTA 12X36 (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	12h x 36h (Diurno)	4	R\$	R\$	R\$
5	PINTOR (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	6	R\$	R\$	R\$
6	PEDREIRO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	5	R\$	R\$	R\$
7	MARCENEIRO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	6	R\$	R\$	R\$
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	12	R\$	R\$	R\$
9	TÉCNICO DE SUPRIMENTO II (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	1	R\$	R\$	R\$
10	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TERCEIRIZADO (SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM)	44h	1	R\$	R\$	R\$
11	DESENHISTA (SINTRACOMEÇ)	44h	2	R\$	R\$	R\$
12	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO (SINTRACOMEÇ)	44h	2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL			49		R\$	R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9. Da Participação de Empresas Optantes pelo Simples Nacional

2.9.1. É permitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional no certame, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.2. Considerando a natureza da contratação, que envolve cessão de mão de obra, as empresas enquadradas no referido regime deverão observar que, caso sejam vencedoras, não poderão usufruir dos benefícios tributários do Simples Nacional no âmbito da execução contratual, devendo apresentar proposta de preços que reflita a carga tributária aplicável às demais pessoas jurídicas não optantes pelo regime simplificado, salvo as exceções apresentadas na supradita Lei Complementar.

2.9.3. Nos termos do art. 30 da LC nº 123/2006, a empresa contratada deverá, previamente à assinatura do contrato, formalizar sua exclusão do Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil, sob pena de inabilitação. Caberá à contratada apresentar comprovação da comunicação efetuada ao Fisco, nos prazos e condições exigidos pela legislação vigente, quando for o caso.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2.1.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, atuou (aram) na execução de serviços de manutenção predial;

3.2.1.1.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Atestado de **Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato de manutenção predial com um mínimo de 20 postos de trabalho por um **período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos**. Tal exigência visa assegurar a aptidão da empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial.

3.2.2.1.1.1. O Atestado deverá comprovar, também, execução de serviços de manutenção predial, com escopo semelhante ao objeto desta licitação ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto desta contratação e os realizados em edificações NÃO RESIDENCIAIS, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

3.2.2.1.1.1.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

3.2.2.1.1.1.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.2.2.1.5. Considerando que os serviços de manutenção predial previstos nesta contratação abrangem atividades técnicas que envolvem conhecimentos específicos da engenharia (tais como sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e estruturais), faz-se necessária a exigência de que a empresa licitante esteja registrada no CREA, conforme prevê a Lei nº 5.194/66 e as Resoluções do CONFEA/CREA. Ainda que não haja alocação de engenheiro no local, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção deve ser assumida por profissional legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O profissional será responsável pelo **acompanhamento, orientação e se responsabilizará tecnicamente** pela execução do serviço. O profissional deverá estar **disponível sempre que necessário** para a condução ou supervisão das atividades técnicas e eventuais visitas técnicas presenciais se necessário. Por fim, tal exigência encontra respaldo em jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos nº 1.908/2008 e nº 2.615/2021.

3.2.2.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

3.2.3. Apresentar declaração que possui, ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, possuindo capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

4.5.1.1. À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado apurados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

4.5.1.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.2. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.3. É vedada, por ocasião da repactuação dos preços, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 5.2.27. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados, conforme tabela a seguir:

UNIDADES DO TJAM – CAPITAL		ENDEREÇO
1	Edifício Arnoldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
2	Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
3	Fórum Ministro Henocho Reis e Edifício Garagem	Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-265

UNIDADES DO TJAM – CAPITAL		ENDEREÇO
4	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos	Av. Valério Botelho de Andrade, S/N, Bairro: São Francisco
5	Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, 69096-000
6	Juizado da Infância e da Juventude	Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM
7	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	Centro Universitário Nilton Lins - Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-030
8	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM.
9	Depósito da Divisão de Patrimônio (Antiga Central de Transporte) (Compensa)	Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;
10	Nova Central de Transportes (Petrópolis)	Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis. Manaus/AM.
11	Depósito da Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM)	Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM
12	Polo Avançado (CEJUSC)	Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira - Manaus/AM. Manaus/AM.
13	Centro de Práticas Pedagógicas	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000
14	Fórum Desembargador Mário Verçosa	R. Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus - AM, 69010-300
15	Fórum Desembargador Azarias M. de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves, Manaus - AM, 69099-000

6.4. Fica entendido que o rol de localidades é apenas referencial, dependendo da necessidade de suporte, os profissionais indicados neste documento poderão agir em qualquer evento ou cerimônia e em locais pertencentes ou cedidos ao TJAM dentro dos limites urbanos de Manaus e **excepcionalmente em cidades da região metropolitana de Manaus.**

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi executado. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada

6.5.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Conforme Anexo IV.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Da retenção das provisões em Conta Vinculada:

9.8.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados em cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

- 11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.
- 11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.
- 11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.
- 11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.
- 11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.
- 11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.
- 11.16. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 11.17. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 11.18. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.19. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo TJAM
- 11.20. Prever a destinação ambiental adequada das lâmpadas, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 11.21. Empregar produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares em que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 11.22. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

11.23. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

11.23.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

11.23.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.23.3. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

11.23.4. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

11.24. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

11.24.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

11.24.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

11.24.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

11.24.4. Acondicionar os materiais, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.24.5. Não utilizar na prestação dos serviços materiais que contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS;

b) Anexo II – Planilha de formação de Preços de Mão de obra;

d) Anexo III – Orientações e Recomendações ;

e) Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

f) Anexo V – Modelo de declaração Vistoria Técnica;

e) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

f) Estudo Técnico Preliminar;

g) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 09/10/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496899** e o código CRC **E7394CBB**.

2025/000015580-00

2496899v2